

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 30(trinta) dias do mês de dezembro de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ: 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 105/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP, localizado na rua Selênio, n° 264, sala 201/202 no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, estado de Estado de Minas Gerais, CEP: 30.411-228, cujo CNPJ é 13.513.088/0001-97, neste ato representado por Alan Gomes de Oliveira, portador do CPF: 080.371.036-41, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de equipamentos e materiais médicos e hospitalares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

- **I.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n $^\circ$ 067/2021.
- **II.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n $^{\circ}$ 067/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 067/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, n°120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- V. O licitante deverá entregar, juntamente do material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VI.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- **VII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- **VIII**. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa beneficiária não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- **X.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

 ${\bf N}={
m N\'umero}$ de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (\underline{TX / 100})$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à beneficiária, com frete a pagar.
- VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- **VII.** Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou facsímile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **X.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.
- XV Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Entregar, juntamente do material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

08. DAS PENALIDADES

- I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1. advertência;
- II.2. multa de:



terceiros:

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- **II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de
 Preços, nos casos de:
- II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;
 II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a
- II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **II.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 067/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos:
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:
- A A convocação do segundo colocado e seguintes pelos preços registrados, observando-se os preços de mercado; ou
- B A deflagração de novo processo licitatório.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 27	Classificação	Licitante	Valor
CAIXA TERMICA			Total (\$)
RIGIDA PARA AR	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	675,00
MAZENAMENTO CON	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	695 , 00
SERVACAO TRANS	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	981 , 25
PORTE DE VACI		EPP	
NAS C CAPACIDA			
DE PARA 9.5 L			
ITEM 28	Classificação		
CAIXA TERMICA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	750,00
RIGIDA P ARMAZE	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	790,00
NAMENTO CONSER	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.601,55
VACAO E TRANS		EPP	
PORTE DE VACI			
NAS C CAPACIDA			
DE PARA 22.7 L			
ITEM 29	Classificação		
CAIXA TERMICA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	900,00
RIGIDA POSSUI	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	960,00
ALCA CONFORTA	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.085,40
VEL PARA FACILI		EPP	
TAR O TRANSPOR			
TE COM TAMPA			
ARTICULADA			



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ITEM 46	Classificação		
ESCOVA CERVICAL	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	840,00
PARA EXAME	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	929,96
GINECOLOGICO	3ª classificação	QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI EPP	1.026,40
ITEM 50	Classificação		
ESPACADOR PARA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	975,00
MEDICAMENTO EM	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	984,00
AEROSSOL ADULTO	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.248,60
ITEM 51	Classificação		
ESPACADOR PARA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	975,00
MEDICAMENTO EM	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	990,00
AEROSSOL INFANTIL	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.248,60
ITEM 52	Classificação		
ESPARADRAPO	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	4.000,00
IMPERMEAVEL	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	4.050,00
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	5.600,00
TEM 59	Classificação		
FILME PARA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	33.000,00
/IDEO PRINTER	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	33.540,00
IMPRESSAO DE		EPP	
JLTRASSOM	3ª classificação	QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI EPP	73.440,00
ITEM 60	Classificação		
FIO DE SUTURA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	950,00
CATGUT CROMADO NUMERO 3 0 COM	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	1.000,00
AGULHA 2 0 CM E	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.020,00
L 2 COM FIO DE 75 CM		EPP	
TEM 61	Classificação		
FIO DE SUTURA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	540,00
CATGUT CROMADO NUMERO 5 0 COM	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	564,00
AGULHA CILINDRI CA 1.2 CIRCULO CILINDRICA 2.0	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	648,00
CM FIO DE 70 CM			
ITEM 75	Classificação		
FRASCO PARA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	4.000,00
ALIMENTACAO EN TERAL TRANSPA	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	4.120,00
RENTE GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML	3ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	4.160,00
TEM 82	Classificação		
GORRO DE PROTE	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	9.000,00
CAO INDIVIDUAL	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	9.240,00
	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.188,00
TEM 84	Classificação		
HIDROGEL GEL	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	5.875,00
STERIL DESTINA OO AO TRATAMEN	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP	14.605,00
	3ª classificação	QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI	16.065,00
O DE FERIDAS	o ciabbilicação	EPP	
	•	EPP	
ITEM 105	Classificação		2.240.00
ITEM 105 LUVA DE PROCEDI MENTO NAO CIRUR	•	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	2.240,00 2.296,00



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ITEM 106	Classificação		
LUVA DE PROCEDI	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	3 530 00
MENTO NAO CIRUR	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	3.520,00 3.530,00
GICO EM LATEX P	3ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS	4.290,00
	3 Classilicação	MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	4.290,00
ITEM 109	Classificação	MEDICOS E MOSITIADANES EIDA ME	
LUVAS DE LATEX	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	4.205,00
PARA PROCEDIMEN	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	4.234,00
TOS NÃO CIRURGI	3ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS	6.307,50
COS ESPESSURA		MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	, , , , ,
PEQUENA 0 16 MM			
ITEM 114	Classificação		
MASCARA CIRURGI	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	5.120,00
CA MASCARA DES	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	5.184,00
CARTAVEL HIPOA		EPP	
LERGENCIA	3ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	5.728,00
ITEM 119	Classificação	,	
MASCARA N 95	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	1.300,00
	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS	1.330,00
		MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	1.360,00
ITEM 123	Classificação		400.00
PIPETA PASTEUR	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	480,00
TRANSFERENCIA DESCARTAVEL	2ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS	504,00
DESCARIAVEL	3ª classificação	MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.144,38
	3 Classilicação	EPP	1.144,30
ITEM 126	Classificação	BII	
PONTEIRA PARA	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	96,00
MICROPIPETA	2ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	162,00
		EPP	
	3ª classificação	DICIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS	195,21
	,	MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	•
ITEM 168	CLASSIFICAÇÃO		
TORNEIRA 3 VIAS	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA EPP	675,00
ESTERIL C CONE	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME	726,38
XAO CORPO TRANS	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	787,50
PARENTE CHAVE		EPP	
COLORIDA PARA			
DIRECIONAMENTO			
E OCLUSÃO DO			
FLUXO ITEM 169	Classificação		
TUBO A VACUO	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP	1.300,00
PARA COLETA DE	2ª classificação	EMENALLI MEDICAL LTDA EPP	1.340,00
SANGUE	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	1.390,00
		EPP	,
ITEM 170	Classificação		
TUBO DE	1ª classificação	JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP	1.200,00
SILICONE PARA	2ª classificação	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA EPP	1.295,00
OXIGENIO ROLO	3ª classificação	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	2.245,50
COM 15 M	,	EPP	,



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Integram esta Ata, o edital do Pregão $n^{\circ}067/2021$ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 30 de dezembro de 2021.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

JN DIAGNÓSTICA LTDA - EPP Signatária Representante: Alan Gomes de Oliveira CPF: 080.371.036-41